



PROJETO DE LEI  
Expediente PM 013/2003  
CM 36/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 13/2003**



**Autoriza a contratação de estagiários  
através de convênio com a Unisinos.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, visando a implantação e manutenção de Programa de Estágio de Estudantes, na Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - O convênio a que se refere o artigo anterior obedece ao instrumento padrão da UNISINOS, cuja cópia em anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2.003.

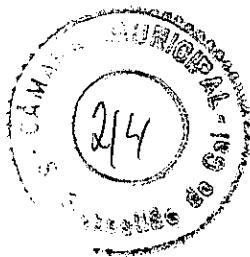
**Art. 5º** - Revoga-se a Lei 1.717 de 25 de março de 1.994 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
S. SEBASTIÃO DO CAÍ  
N.º 36/03  
Rec. 13.3.2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal desde 1994, mantém convênio com o Centro Integrado Empresa Escola, CIEE, para implantação de Programa de Estágios de estudantes na Prefeitura.

Em nove anos de existência, deste convênio, as Administrações anteriores nunca se preocuparam em rever o custo deste convênio. Ocorre senhores vereadores que o CIEE cobra 20% (vinte por cento) de taxa de administração da Municipalidade.

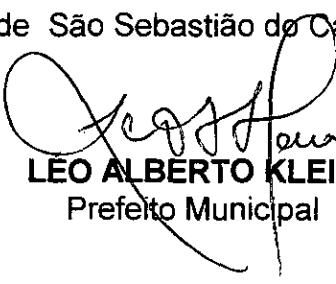
Sempre zelando pelo patrimônio público e buscando diminuir despesas nossa Administração fez um estudo da situação e constamos que a UNISINOS pode firmar convênio diretamente com a Municipalidade.

Destacando-se sobremaneira que este convênio não terá custo de taxa de Administração, apenas o pagamento de uma cota de seguro de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por semestre (a cada seis meses) por aluno.

Visando diminuir custos em prol da comunidade caiense apresento aos nobres edis, a proposta de firmar convênio diretamente com a UNISINOS, sem a intermediação do CIEE, o que é perfeitamente legal e muito econômico para São Sebastião do Cai.

Com a aprovação desta Lei, que autoriza o Executivo a firmar o Convênio com a UNISINOS, em contrapartida o próprio artigo 5º, desta já prevê a revogação da Lei 1.717 de 25 de março de 1994, promulgada pelo então prefeito Gerson Veit, que instituiu o sistema de estagiários no Município, através do CIEE, que vinha causando um ônus excessivo e desnecessário, referente à taxa de administração, deste centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, RS aos 12 de março de 2.003.

  
LÉO ALBERTO KLEIN  
Prefeito Municipal

## **CONVÊNIO**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de São Leopoldo, RS, as partes a seguir nominadas celebram entre si o Convênio de Estágio, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

## EMPRESA:

CNPJ/MF:

Representada pelo Sr(a):

**Cargo/Função:**

**Endereço:** \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_ **Complemento:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cep:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **País:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **País:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SAV- UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS,**  
*Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Decreto-Lei n.º 722/69, de 31.07.1969, reconhecida pelo  
Ministério da Educação através da Portaria n.º 453/83, de 21.11.1983 (DOU de 22.11.1983), de direito  
privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e  
municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na avenida Unisinos, 950, em São  
Leopoldo, RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto.*

### **Cláusula Primeira:**

Este Convênio tem por objetivo proporcionar, de forma não exclusiva, oportunidades de complementação educacional a alunos regularmente matriculados na UNISINOS, através da realização de estágios supervisionados junto à EMPRESA, nos termos da Lei n.º 6.494/77 e do Decreto n.º 87.497/82.

#### **Cláusula Segunda:**

Os estágios realizados na **EMPRESA** deverão ser compatíveis com a linha de formação de cada estagiário admitido, devendo a descrição das atividades e as condições de realização de cada estágio serem definidas em Termos de Compromisso de Estágio livremente firmado entre a **EMPRESA** e o estagiário, sempre com a interveniência da **UNISINOS**.

### **Cláusula Terceira:**

O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a EMPRESA, não cabendo à EMPRESA qualquer encargo trabalhista, previdenciário, FGTS, ou outro decorrente da relação empregatícia.

#### **Cláusula Quarta:**

A UNISINOS encarregar-se-á de providenciar um seguro de acidentes pessoais obrigatório, em favor dos estagiários, sempre que os estágios contratados forem aqueles regimentalmente previstos na grade curricular do curso ao qual o estagiário encontra-se vinculado (estágios curriculares). No caso de não ser um estágio regimentalmente previsto na grade curricular do curso ao qual o estagiário estiver vinculado (estágios complementares), a EMPRESA encarregar-se-á de providenciar um seguro de acidentes pessoais obrigatório.

### Okawalk Quintet

À UNISINOS caberá:

- a) divulgar, entre seus alunos regularmente matriculados, as vagas de estágio proporcionadas pela EMPRESA;
  - b) encaminhar à EMPRESA os alunos interessados em nela estagiar, conforme necessidades definidas conjuntamente;

*Enchanted Forest*

- c) fornecer à EMPRESA, sempre que entender necessário, ou quando solicitado, instruções específicas acerca da prática e supervisão dos estágios nela realizados;
- d) comunicar à EMPRESA acerca da conclusão, do abandono ou da desistência ou trancamento de matrícula realizado por qualquer dos estagiários, para fins de cessação automática da vigência do respectivo Termo de Compromisso.



#### Cláusula Sexta:

À EMPRESA caberá:

- a) Indicar um profissional devidamente habilitado para atuar como Supervisor de Estágio para orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário na EMPRESA durante a realização do estágio;
- b) celebrar com cada estagiário um Termo de Compromisso de Estágio, visando individualizar a relação de estágio, conforme Decreto nº 37.497/82;
- c) definir um Plano de Estágio, cuja elaboração será realizada em conjunto com o estagiário nos primeiros 30 (trinta) dias de estágio, e realizar, de comum acordo, as modificações ao mesmo, sempre que isso for necessário;
- d) colaborar no planejamento, na orientação e na avaliação dos resultados do estágio dos estudantes de acordo com as diretrizes fornecidas pela UNISINOS;
- e) selecionar estagiários, dentre os candidatos encaminhados pela UNISINOS, utilizando os instrumentos seletivos que julgar convenientes e aproveitar os que lhe convier;
- f) verificar e acompanhar a assiduidade do estagiário, inclusive o controle do horário através de registro de frequência, bem como proceder a avaliação de desempenho;
- g) fornecer à UNISINOS, informações pertinentes aos resultados alcançados durante a realização do estágio.

#### Cláusula Sétima:

O presente Convênio terá sua validade pelo período de 4 (quatro) anos, podendo, entretanto, ser alterado através de Termos Aditivos livremente pactuados entre as partes.

#### Cláusula Oitava:

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio que se extinguirão na forma neles prevista.

#### Cláusula Nona:

As partes, de comum acordo, elegem o foro de São Leopoldo - RS, para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Convênio, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira via à EMPRESA e a Segunda via à UNISINOS.

<b>EMPRESA</b> (com carimbo)	Pe. Aloysio Bohnen Reitor – UNISINOS
Testemunha da Empresa:	Testemunha da Universidade:
Nome: CPF:	Nome: CPF: